

**PORTARIA CRCSE Nº. 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Institui a Comissão de Gestão da Governança Organizacional, *Compliance* e Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Gestão da Governança Organizacional, *Compliance* e Integridade (CGGOI), no âmbito do CRCSE com a seguinte composição: Thiago Conceição Mendonça, coordenador; Simone Alves de Souza Santana, vice-coordenadora e pelos membros: Rita de Cássia Moura Correia Santos; Marta Maria Costa Nunes; Sandra Carla Pino Menezes, Marylia Grazielle Barreto Oliveira e Jeane Teles Florêncio Machado.

Art. 2º A Comissão terá como competências:

I – auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC 1.549/2018;

II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório

III – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança e a mitigação de riscos;

IV – analisar evidências e desconformidade em relação ao cumprimento da legislação vigente, monitorando a adoção de medidas corretivas de combate aos fatores de riscos, irregularidades e possíveis atos ilícitos detectados dentro das atividades desenvolvidas no CRCSE, de acordo com as normas e legislações que regem o Conselho.

V – orientar e treinar os empregados com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

VI – prever a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá vigência de dois anos e/ou coincidente com a do Conselho Diretor do CRCSE (Biênio 2024/2025), devendo reportar-se à Vice-presidência de Assuntos Administrativos, e valer-se do apoio da área de Tecnologia da Informação e da Câmara de Controle Interno, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com *quórum* mínimo de 04 (quatro) integrantes.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 006/2022.



**CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO**  
Presidente